

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI N° 8.189, DE 2014 (Apenso o Projeto de Lei n° 3.154, de 2012)

Institui o Dia Nacional da Síndrome de Down.

Autor: SENADO FEDERAL

Relatora: Deputada LAURA CARNEIRO

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na reunião ordinária desta Comissão, realizada no dia 18 de maio deste ano, na discussão do Parecer do Projeto de Lei nº 8.189, de 2014, diversos Deputados apresentaram contribuições. Falaremos, brevemente, de cada uma delas, na ordem da apresentação.

O Deputado Mandetta alegou que, atualmente, as pessoas com síndrome de down, embora sejam mais atingidas por problemas respiratórios, em razão de seu formato craniofacial, não podem vacinar-se nas campanhas contra a gripe, se não cumprem o requisito de idade mínima. Apenas podem fazê-lo nos Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais, que somente existem nas grandes cidades e, por isso, não abrangem a população com síndrome de down dos municípios de pequeno porte. Em razão da sua argumentação, solicitou que se acrescentasse ao projeto um dispositivo com a garantia de vacinação contra a gripe às pessoas com síndrome de down nas campanhas promovidas. Em complementação, o Dep. Dr. Jorge Silva opinou que o acréscimo do dispositivo relativo à vacinação deveria ser amplo e não se restringir, exclusivamente, às campanhas de vacinação contra a gripe.

Outra sugestão recebida foi a supressão a expressão “de crianças especiais” da alínea “d” do art. 2º do Substitutivo. O Dep. Mandetta destacou o assunto e nós julgamos pertinente a retirada da expressão, que, por ser supérflua, não agrega valor ao Projeto - e pode ser indevidamente interpretada.

Por fim, a Deputada Jandira Feghali propôs que explicitássemos o 21 de março como a data específica para a celebração do Dia Nacional da Síndrome de Down.

Diante da validade e da importância dos argumentos apresentados, as sugestões foram prontamente acatadas pela relatoria e pela Comissão. Assim, elaboramos subemendas ao substitutivo da Comissão de Educação, com as seguintes alterações (na ordem de modificação do Projeto):

1 - acréscimo do dia 21 de março como a data específica para a celebração do Dia Nacional da Síndrome de Down no art. 1º;

2 - supressão a expressão “de crianças especiais” da alínea “d” do art. 2º;

3 - acréscimo da alínea “e” ao art. 2º.

Em razão do exposto, ficou decidido que o nosso voto seria pela aprovação do Projeto de Lei nº 8.189, de 2014, e do Projeto de Lei nº 3.154, de 2012, nos termos do Substitutivo da Comissão de Educação, com as subemendas anexas.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2016.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO

Relatora

PROJETO DE LEI Nº 8.189, DE 2014
(Apenso o Projeto de Lei nº 3.154, de 2012)

Institui o Dia Nacional da Síndrome de Down.

SUBEMENDA Nº

Dê-se ao art. 1º do Substitutivo da Comissão de Educação a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei institui o “Dia Nacional da Síndrome de Down”, a ser celebrado no dia 21 de março de cada ano, e a “Semana Nacional de Ações Públicas e Sociais no Campo da Síndrome de Down ”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2016.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO

Relatora

PROJETO DE LEI N° 8.189, DE 2014
(Apenso o Projeto de Lei n° 3.154, de 2012)

Institui o Dia Nacional da Síndrome
de Down.

SUBEMENDA N°

Suprime-se da alínea “d” do art. 2º do Substitutivo da
Comissão de Educação a expressão “de crianças especiais”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2016.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO
Relatora

PROJETO DE LEI N° 8.189, DE 2014
(Apenso o Projeto de Lei n° 3.154, de 2012)

Institui o Dia Nacional da Síndrome de Down.

SUBEMENDA N°

Acrescente-se ao art. 2º do Substitutivo da Comissão de Educação a seguinte alínea “e”:

“Art. 2º
.....
e) vacinação prioritária nas campanhas públicas, independentemente da faixa etária.”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2016.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO
Relatora